



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES. Tel.: (28) 3569-1161, CEP: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

MENSAGEM Nº. 033 /2013

Ibitirama-ES, 16 de dezembro de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com prazer que encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso PROJETO DE LEI que AUTORIZA o Município de Ibitirama-ES a realizar CONVÊNIO com a SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR (CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA DE IUNA-ES).

Ressaltamos que as justificativas para a necessidade do valor solicitado no projeto em tela encontram guarida no processo Nº. 6698 e 6563/2013.

Como sabido, a referida Sociedade atende crianças e adolescentes vítimas de agressões e abusos, fazendo um trabalho exemplar.

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, contamos com a atenção e empenho de Vossas Excelências, no sentido de apreciarem o Projeto de Lei em tela, que ora submetemos a essa elevada Casa de Leis, haja vista necessidade de sua aprovação.

Cordialmente,


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TAVARES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
Ibitirama-ES

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000055

Data: 17/12/2013 Horário: 16:01

Legislativo -





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel.: (28) 3569-1161, CEP: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. /2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A SBCP "CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA", VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a "**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR (CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA DE IÚNA-ES)**", para manutenção das atividades necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes do Município de Ibitirama/ES, que precisem de abrigo, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, até a data de 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Primeiro – O valor acima estipulado corresponderá a 03(três) vagas, independente de haver crianças e adolescentes abrigados.

Art. 2º - Para cada criança ou adolescente, comprovadamente, que necessitar de abrigo, além das 03(três) vagas, o Município pagará a importância de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Caso esta lei não seja aprovada até 01/01/14, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 01 de janeiro de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal